



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.691/2.023,

de 21 de agosto de 2.023.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - O Lançamento e o Recolhimento da Taxa de Fiscalização Sanitária para o exercício de 2023 será anual, devendo seu pagamento ser realizado em uma única parcela, com vencimento para o dia 25/09/2023, podendo referida data ser alterada por motivo de força maior.

Artigo 2º - O cálculo da referida taxa será feito de acordo com o Comunicado do Centro de Vigilância Sanitária – CVS-5, de 22 de Janeiro de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº118/2004, de 07 de maio de 2004.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 21 de agosto de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.691/2.023, em fls. 15, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 21 de agosto de 2.023.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal